



OFÍCIO Nº 95/2026 – GP

Mariópolis, 13 de abril de 2026.

A COMISSÃO DE DIREITOS E FINANÇAS

Em resposta ao Ofício nº 30/2026, o qual apresenta questionamentos quanto ao PL 07/2026, que trata de aquisição de bens para acervo municipal esclarecemos:

1- Por orientação jurídica apenas itens maiores foram contemplados na lista encaminhada a esta Colenda Casa de Leis, os quais serão registrados posterior aprovação do PL, como Patrimônio Público. Salientamos que os bens listados já agregam valor suficiente ao acordado.

Outros bens considerados miúdos/pequenos e sem informações para registro, acompanharão o combo listado.

Quando ao FUSCA, a Administração Municipal não o incorporará, sendo que desde o início estava fora da lista, devido a princípio estar ligado ao interesse de herdeiros do museu e por constar ainda em nome do Sr. Ivo Giongo e fazer parte de bens patrimoniais da família. Em contato com familiar do Sr. Ivo, os mesmos têm interesse em negociar com a proprietária.

(obs: não foi encontrado em nenhuma ata, com registro da aquisição do fusca ou algum acerto de que o bem permaneceria ao antigo dono do museu após inventário)



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

---

Quanto ao local onde as peças serão alocadas: as mesmas deverão permanecer no mesmo local em torno de 01 ano para organização das peças. Na sequência o Executivo pretende avaliar espaços diversos para expor as peças.



**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**